



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas no período de **08 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2018, de 08h às 16h, SEM EXCLUSIVIDADE**, para prestação de serviços como oficinairos para a realização de cursos práticos a serem ministrados para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços ao CRAS da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde como oficinairos em cursos práticos, no desenvolvimento de ações planejadas para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2 - Serão selecionados e cadastrados, inscritos nas seguintes áreas de atuação: Instrutor de Esportes Coletivos: Futebol, Voleibol, Handebol e Basquete, Karatê, Capoeira, Dança (Aeróbica e Zumba), Manicure e Pedicure e Arteterapia (Lúdico, pedagógico, socioemocional).

1.3 - Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas áreas, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e como descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas física, cujas atividades cadastradas seja condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

2.2 - Os participantes deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente capacitados nas condições deste credenciamento.

2.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para assinatura de contrato como descrita no anexo II e no credenciamento como descrita no item 5 e seus subitens deste Edital.

2.4 - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.5 – Estará proibido de participar deste processo os interessados declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Conceição do Rio Verde.

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na sede da Prefeitura Municipal, no Site oficial do Município: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de 08 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2018, no horário de 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, na Sede do CRAS, na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, s/n, Bairro Nazare, Conceição do Rio Verde - MG, telefone (35) 3335-1059.

5.1.1 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III)

5.1.2 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas no item 1.2 acima, bem como documentos comprobatórios da experiência. (anexo IV)

5.1.3 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado; (Anexo V)

5.1.4 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas; (Anexo VI)

5.1.5 - O proponente deverá apresentar no ato do credenciamento **em envelope** as declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional, cópia da Identidade e do CPF.

5.1.6 – Formação Escolar mínima exigida e relacionada ao cargo;

5.2 - O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de quatro membros que terão a responsabilidade receber as fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

6.1.1 - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

6.2 – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item 1.2 acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1 - comprovação de experiência na área;

7.1.2 – comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;

7.1.3 - adequação do credenciado com o Projeto do CRAS,

7.1.4 - pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.5 - interesse e experiência sociocultural do proponente.

7.1.6 – Entrevista pessoal com a Comissão de Seleção;

7.2 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital e a entrevista.

7.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.4 - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os selecionados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1 - Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e que poderão ser contratados conforme o andamento e desenvolvimento dos projetos, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de **até** de 12 (doze) meses.

9.1.1 – Os contratos que forem executados de forma contínua, caso o projeto tenha sequência, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pelo Setor de Compras e Licitações, com o regulamento da Lei nº 8.666/93 **o qual deverá entregar os documentos relacionados no anexo II**, sem as declarações que farão parte do credenciamento, para efetivação do contrato.

9.3 - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

9.4. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, o CRAS convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.5 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo credenciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

9.6 – O contrato firmado com o credenciado não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 - Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de:

10.1.1 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Futebol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora-aula,**

10.1.2 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Voleibol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora-aula,**

10.1.3 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Handebol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora-aula,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.1.4 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Basquete: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.1.5 - Oficineiro de Karatê: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.1.6 - Oficineiro de Capoeira: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.1.7 - Oficineiro de Dança (Aeróbica e Zumba): **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.1.8 - Oficineiro de Manicure e Pedicure: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.1.9 - Oficineiro de Arteterapia (lúdico, pedagógico, socioemocional): **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

10.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

10.3 - Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao coordenador do CRAS;

10.4 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o coordenador do CRAS serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução das oficinas;

10.5 - A Coordenação do CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de funcionamento de cada oficina, caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer ônus;

10.5.1 - A Coordenação do CRAS poderá cancelar qualquer atividade, em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% (cinquenta por cento) do preenchimento das vagas disponibilizadas, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a - advertência;

b - pela inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c - pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d - para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor da hora-aula, além do desconto da respectiva hora aula não trabalhada.

11.2 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

11.3 - As penalidades previstas cima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - Será motivo de descredenciamento, o(a) CREDENCIADO(a) que:

12.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

12.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.1.4 – deixar de seguir as orientações da coordenação do CRAS e pactuadas nos projetos individualizados;

12.1.5 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

02.08.02.08.244.0125.2.057.3390.36.00 – Red. 319

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente edital na modalidade de Inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

14.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

14.3 - Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

14.4 - Os Oficineiros são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

14.6 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

14.7 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br e/ou pelo telefone (35) 3335-1013.

14.8 - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

14.9 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Conceição do Rio Verde – MG.

14.10 - São partes integrantes deste Edital:

14.10.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

14.10.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 14.10.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição
- 14.10.4** - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional
- 14.10.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital
- 14.10.6** - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração
- 14.10.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Danielli Bergantin do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços ao CRAS da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde como oficinairos em cursos práticos, no desenvolvimento de ações planejadas para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2 - Descrição do Objeto

1.2.1 - Oficinairo de Esportes Coletivos – Futebol: Ministrará aulas de futebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/mês**)

1.2.2 - Oficinairo de Esportes Coletivos – Voleibol: Ministrará aulas de voleibol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

1.2.3 - Oficinairo de Esportes Coletivos – Handebol: Ministrará handebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

1.2.4 - Oficinairo de Esportes Coletivos – Basquete: Ministrará aulas de basquete em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

1.2.5 - Oficineiro de Karatê: Ministras aulas de karatê em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/mês**)

1.2.6 - Oficineiro de Capoeira: Ministras aulas de capoeira em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

1.2.7 - Oficineiro de Dança (Aeróbica e Zumba): Desenvolver através de oficina o entendimento do ritmo, da musicalidade, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de diversas danças, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. E mais, possibilitando aos participantes a convivência pessoal, formação de grupos, a interação sócio/educativa e cultural, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/ mês**)

1.2.8 - Oficineiro de Manicure e Pedicure: Ministras aulas de manicure e pedicure em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 40 horas/mês**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1.2.9 - Oficineiro de Arteterapia (lúdico, pedagógico, socioemocional): Ministrará aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/ mês**)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

2.1 - Oficina:

2.2.1 - atividade ministrada por oficineiro, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

2.2.1.1 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de 1h (uma hora) até 16h (dezesesseis horas) semanais, conforme programação do CRAS, distribuídas pelo período de até 12 (doze) meses;

2.2 - Os objetivos poderão ser tanto de iniciação quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 2.1, proporcionando gratuitamente ao munícipes inscritos no CRAS, de modo a qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e sociabilização.

2.3 - O público-alvo das Ações 2018 é qualquer munícipe, comprovadamente residente em Conceição do Rio Verde, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, desde que inscritas no CRAS.

2.4 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CRAS, oferecerá Certificado de Participação para os participantes que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença e será assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Sr. Prefeito Municipal.

2.5 - No primeiro dia útil de cada mês, o OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente ao Coordenador do CRAS, relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes.

2.6 - O OFICINEIRO deverá disponibilizar, sem ônus para o CRAS 02 (duas) oficinas/apresentações para demonstração à população das atividades desenvolvidas no decorrer do ano, com data, hora e local, previamente combinados.

2.7 - Os dias, os horários e a carga horária total das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento do espaço cultural disponível, levando em consideração a programação preparada pelo CRAS.

3 - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, disponibilizará o espaço para a realização das atividades propostas.

3.2 - Os equipamentos, materiais de consumo e outras demandas das atividades serão disponibilizados pelo CRAS, e tratados caso a caso durante o processo de produção das oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Danielli Bergantin do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO II

1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 1.1.1 - Cópia dos documentos RG e CPF;
- 1.1.2 – Certificado de Regularidade;
- 1.1.3 - Prova de regularidade fiscal municipal;
- 1.1.4 - Prova de regularidade federal;
- 1.1.5 - Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- 1.1.6 - Prova de regularidade trabalhista – CNDT;
- 1.1.7 – Comprovante de Residência,
- 1.1.8 – Comprovante de Escolaridade,

1.2 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do interessado, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

1.3 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas **(Anexo III)**

1.4 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas na descrição do objeto, bem como documentos comprobatórios da experiência. **(Anexo IV)**

1.5 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado; **(Anexo V)**

1.6 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas **(Anexo VI)**.

1.8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.8.1 – Comprovação por declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que já executou ou executa serviço igual, assemelhado ou superior ao objeto licitado.

1.9 – DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.9.1 – Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.9.2 - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o interessado deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

2 – DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.1 – O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2 – A Comissão de Seleção verificará o que consta do questionário da qualificação profissional com os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1 - comprovação de experiência na área;

2.2.2 - adequação do credenciado com o Projeto do CRAS;

2.2.3 - comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;

2.2.4 - interesse e experiência sociocultural do proponente.

2.2.5 – Entrevista pessoal com a Comissão de Seleção;

2.2.6 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital e a entrevista.

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O Credenciado executará a prestação de serviços como OFICINEIRO como descrito abaixo:

3.1.1 - Oficinaireiro de Esportes Coletivos – Futebol: Ministrará aulas de futebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/mês**)

3.1.2 - Oficinaireiro de Esportes Coletivos – Voleibol: Ministrará aulas de voleibol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

3.1.3 - Oficinaireiro de Esportes Coletivos – Handebol: Ministrará handebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1.4 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Basquete: Ministrará aulas de basquete em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

3.1.5 - Oficineiro de Karatê: Ministrará aulas de karatê em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/mês**)

3.1.6 - Oficineiro de Capoeira: Ministrará aulas de capoeira em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**)

3.1.7 - Oficineiro de Dança (Aeróbica e Zumba): Desenvolverá através de oficina o entendimento do ritmo, da musicalidade, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de diversas danças, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. E mais, possibilitando aos participantes a convivência pessoal, formação de grupos, a interação sócio/educativa e cultural, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/ mês**)

3.1.8 - Oficineiro de Manicure e Pedicure: Ministrará aulas de manicure e pedicure em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 40 horas/mês**)

3.1.9 - Oficineiro de Arteterapia (lúdico, pedagógico, socioemocional): Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/ mês**)

3.2 – A prestação de serviços de dará:

3.2.1 – Por atividades executadas através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

3.2.1.1 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de 1h (uma hora) até 16h (dezesesseis horas) semanais, conforme programação do CRAS, que integrará este instrumento independente de transcrição.

3.3 – O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

3.4 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outros índice oficial que o substitua.

4 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total dos contratos será de R\$ 75.516,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).

4.1.1 - Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de:

4.1.1.1 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Futebol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.2 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Voleibol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.3 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Handebol: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.4 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Basquete: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.5 - Oficineiro de Karatê: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.6 - Oficineiro de Capoeira: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1.1.7 - Oficineiro de Dança (Aeróbica e Zumba): **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.8 - Oficineiro de Manicure e Pedicure: **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.1.1.9 - Oficineiro de Arteterapia (lúdico, pedagógico, socioemocional): **R\$ 21,70 (vinte e um reais e setente centavos) por hora-aula,**

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao coordenador do CRAS;

4.4 – O OFICINEIRO deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento do interessado somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2018.

Danielli Bergantin do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS

Nome do Proponente

RG:

CPF:

Endereço:

Nº e Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Recado:

E-mail:

Área de Atuação:

Futebol (☐) Voleibol (☐) Handebol (☐) Basquete (☐) Karatê (☐) Karatê (☐) Capoeira (☐) Manicure/Pedicure (☐)

Arterapia (☐)

Eu, _____ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº 0015/2018, para prestar serviço na área de _____.

Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Conceição do Rio Verde,.....de de 2018.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relacione os comprovantes de formação apresentados:

- 1) _____
2) _____

Relacione os comprovantes de experiência como oficineiro apresentando:

- 1) _____
2) _____
3) _____
4) _____

Atuou como oficineiro(a) neste ou em outro Município?

☐ Não ☐ Sim

Em caso afirmativo referir-se a localidade e ao período de atuação.

Conceição do Rio Verde, de de 2018.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____,
RG nº _____, **DECLARO** que:

1 - estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o Programa desenvolvido pelo CRAS de Conceição do Rio Verde não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;

2 - conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser contratado, após apresentar toda a documentação exigida;

3 - todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital

4 – não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;

5 – **DECLARO** por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora-aula, como consta do edital e seus anexos.

Conceição do Rio Verde, de de 2018.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO que:

1 – não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Conceição do Rio Verde;

2 – que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já contratos com o Poder Público Municipal;

3 – **DECLARO** por último que estarei de pleno acordo com possíveis modificações feitas nos programas de trabalhos propostos inicialmente e que atenderei todas as orientações da coordenação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Conceição do Rio Verde.

Conceição do Rio Verde, de de 2018.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: o **Município de Conceição do Rio Verde**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro de Conceição do Rio Verde, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Paulo**, Brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 632.561.266-34 e RG nº M-4.424.196 SSP/MG.

CONTRATADA:, CNPJ/CPF, com endereço na Rua, nº, na cidade de, Estado de, portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo nº 0015/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços ao CRAS da Administração Municipal de Conceição do Rio Verde como **oficineiros** em cursos práticos, no desenvolvimento de ações planejadas para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2 - Descrição do Objeto

3.1.1 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Futebol: Ministrará aulas de futebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/mês**) OU

3.1.2 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Voleibol: Ministrará aulas de voleibol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**) OU

3.1.3 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Handebol: Ministrará handebol em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**) **OU**

3.1.4 - Oficineiro de Esportes Coletivos – Basquete: Ministrará aulas de basquete em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**) **OU**

3.1.5 - Oficineiro de Karatê: Ministrará aulas de karatê em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/mês**) **OU**

3.1.6 - Oficineiro de Capoeira: Ministrará aulas de capoeira em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 20 horas/mês**) **OU**

3.1.7 - Oficineiro de Dança (Aeróbica e Zumba): Desenvolverá através de oficina o entendimento do ritmo, da musicalidade, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de diversas danças, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. E mais, possibilitando aos participantes a convivência pessoal, formação de grupos, a interação sócio/educativa e cultural, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 30 horas/ mês**) **OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1.8 - Oficineiro de Manicure e Pedicure: Ministrará aulas de manicure e pedicure em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 40 horas/mês**) **OU**

3.1.9 - Oficineiro de Arteterapia (lúdico, pedagógico, socioemocional): Ministrará aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. (**Até 60 horas/ mês**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A prestação de serviços de dará como oficineiro na atividade de

2.1.1 – Esta atividade será executada através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

2.1.2 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de atéh (..... horas) semanais, conforme programação do CRAS, que integrará este instrumento independente de transcrição.

2.2 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de atéh (..... horas) por dia, conforme calendário do CRAS;

2.3 – As possíveis modificações na execução da prestação dos serviços e no calendário deverão ser comunicadas por escrito.

2.4 – Integra o presente contrato administrativo toda a documentação constante no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, nos termos dispostos no art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outros índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total estimado de R\$(.....)

4.1.1 – O CONTRATADO receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ ---,-- (..... reais) por hora-aula;

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao coordenador do CRAS;

4.4 – O CONTRATADO deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente: **02.08.02.08.244.0125.2.057.3390.36.00 – Red. 319**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 – O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - O CONTRATADO se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - O CONTRATADO se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.4 - O CONTRATADO responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, através do Centro de Referência da Assistência Municipal – CRAS, por seu coordenador, com a participação ativa da Secretaria de Assistência Social, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo CONTRATADO, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao CONTRATADO o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 – O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao CONTRATADO as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, de de 2018

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO nº 0015/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018

EXTRATO DE EDITAL

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição do Rio Verde-MG, torna público que está abrindo Credenciamento para **Seleção e Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços ao CRAS da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações planejadas para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos**, durante o período de 08 de Fevereiro á 27 de fevereiro, no horário de 8hs às 15hrs, na Sede do CRAS. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia 27 de fevereiro de 2018 às 15hs, na Sede do CRAS.

Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013 ou (35) 3335-1767 ou pelo email licitações@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Presidente da CPL e pela Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3335.1013.

Conceição do Rio Verde, 08 de fevereiro de 2018.

Danielli Bergantin do Nascimento
Presidente da CPL